



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.396, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a fixarem cartazes informando a necessidade do uso de máscaras e luvas de proteção e o descarte adequado.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a fixarem cartazes informando a necessidade do uso de máscaras de proteção e o descarte adequado, com os seguintes dizeres:

- I - proteja os coletores de recicláveis;
- II - descarte sua máscara ou luva de forma adequada;
- III - separe em uma embalagem fechada;
- IV - se possível, escreva o tipo de material descartado;
- V - depositar em lixo comum;
- VI - a saúde é um cuidado de todos;
- VII - brasão de Indaiatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de agosto de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO